



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA/CAMPUS VIÇOSA**

**PROC. LICITATÓRIO/EXEC. CONTRATUAL nº 23041.046209/2019-57
REGIME DIFERENCIADO CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO nº 07/2019
UASG RDC|CONTRATO nº 158147**

PUBLICADO DOU
nº _____, de ____/____/____
Pág. _____, Seção _____

**TERMO ADITIVO nº 01/2022 AO
CONTRATO Nº 03/2020-REITORIA/IF-AL,
QUE FAZ A UNIÃO, ATRAVÉS DO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS E A
EMPRESA A R ENGENHARIA E SERVIÇOS
DE CONSTRUÇÃO EIRELI.**

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – IF/AL**, autarquia pública federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.825.373/0001-55, sediado à rua Dr. Odilon Vasconcelos, nº 103, Jatiúca, Maceió/AL, C.E.P. nº 57.035-660, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, o Sr. Carlos Guedes de Lacerda, brasileiro, casado, servidor público federal, portador da Carteira de Identidade sob o nº 1.061.753, expedida pela SSP/PB, e inscrito no CPF sob o nº 475.046.174-15, matrícula SIAPE nº 264021085939, residente e domiciliado na Capital Alagoana, nomeado pelo Decreto Presidencial de 10 de junho de 2019, publicada no DOU de 11 de junho de 2019; doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A R ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº **11.091.079/0001-20**, sediada na Rua do Meio, S/N, Centro, Porto de Pedra/AL CEP nº 57.945-000, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Diogo José Andrade Romão, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 2001006014300 – expedida pela SSP/AL, e inscrito(a) no CPF sob o nº 066.475.044-35, residente e domiciliado na Capital Alagoana, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 23041.046209/2019-57**, no Edital do **Regime Diferenciado de Contratação Eletrônico nº 07/2019 – UASG nº 158147**, que a este se integra, e em observância às disposições e alterações das Leis nºs 4.320/1964, 6.496/1977, 8.666/1993, 8.078/1990, 9.427/1996, 9.430/1996, 9.784/1999, 12.378/2010, 12.462/2011 e 13.243/2016, dos Decretos nºs 1.054/1994, 2.271/1997, 3.722/2001, 5.975/2006, 7.203/2010, 7.581/2011, 7.746/2012, 7.983/2013, 8.540/2015, 9.450/2018 e 9.507/2018, das Instruções Normativas SLTI/MP nº 02, de 16/08/2011, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26/05/2017, nº 03, de 26/04/2018, nº 06, de 06/07/2018 e nº 07, de 20/09/2018 e demais normas correlatas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 01/2022 ao Contrato nº 03/2020-Reitoria|IF-AL x A R Engenharia e Serviços de Construções Eireli, decorrente do **Regime Diferenciado de Contratação Eletrônico nº 07/2019– UASG nº 158147**, fundamentado no art. 1º, parágrafo 3º, da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições adiante expressas.

Assinaturas manuscritas em azul

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 . O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar a seguinte alteração ao Contrato nº 03/2020-Reitoria/IF-AL:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência contratual e de execução total da obra.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 03/2020-Reitoria/IF-AL por mais 280 (duzentos e oitenta) dias, compreendidos o período de 16 de junho de 2022 a 22 de março de 2023.

2.2. Fica prorrogado o prazo de execução total da obra relativo ao Contrato nº 03/2020-Reitoria/IF-AL por mais 280 (duzentos e oitenta) dias, compreendidos o período de 26 de janeiro de 2022 a 01 de novembro de 2022.

2.3. As prorrogações dos prazos de vigência contratual e de execução total da obra relativos ao Contrato nº 03/2020-Reitoria/IF-AL estão justificados na conformidade do Parecer Técnico emitido pelo Fiscal do Contrato, anexo ao processo licitatório e de efetiva contratação nº 23041.046209/2019-57, na ordem de anexação no processo eletrônico SIPAC nº 112, que passa a compor o presente Contrato independentemente de sua transcrição.

2.4. Este Termo Aditivo entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente Termo de Aditivo encontra amparo legal no art. 57, § 1º, inciso I, II, III, VI da Lei nº 8.666/1993, e cláusula 3ª do Contrato.

4 . CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1 . Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato que o originou, passando a integrar o presente Termo de Aditivo, independentemente de transcrição.

5 . CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada pela Contratante em extrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

6 . CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 . Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditivo foi lavrado em 01 (uma) via digital e/ou 02 (duas) vias físicas que, depois de lidas e achado em ordem, vão assinadas eletronicamente e/ou fisicamente pelo contratante, cuja assinatura digital é válida e certificada pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>.

6.2 . Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada

data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Maceió (AL), 26 de janeiro de 2022.

Carlos Guedes de Lacerda
Carlos Guedes de Lacerda
Representante Contratante

Diogo José Andrade Romão
Diogo José Andrade Romão
Representante Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Maria Patrícia Faustino da Silva

CPF:

CPF:

848.650.294-00

030.597.274-06